



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Aripuanã

1

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 105/2026 em regime Ordinário para a Comissão de Justiça e Redação para análise e Parecer.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2026.

MAGNO GUSLINSKI BARRO
Presidente

Parecer: nº. **196/2026**.

Relatora: **ERICA APARECIDA DA COSTA TASTCH**

Senhor Presidente,

Analizando o **Projeto de Lei nº 105/2026** de autoria do Poder Executivo que “**DENOMINA ‘FANFARRA MUNICIPAL CLEISSON DOS SANTOS DE MARAFIGO’ A FANFARRA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, apresenta os seguintes aspectos jurídicos e técnicos:

- **Constitucionalidade:** A proposta não contraria os princípios ou normas da Constituição Federal, tampouco da Constituição do Estado de Mato Grosso.
- **Legalidade:** Encontra-se em conformidade com a Lei Orgânica do Município, especialmente no que diz respeito à competência legislativa local.
- **Juridicidade:** O conteúdo da matéria não conflita com o ordenamento jurídico vigente, sendo juridicamente admissível.
- **Técnica Legislativa:** A redação da proposição é clara, objetiva e observa as normas de Técnica Legislativa previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Diante do exposto, **concluo pela regular tramitação da matéria e manifesto PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 105/2026**, por atender aos requisitos legais, regimentais e de técnica legislativa.

É O PARECER

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2026.

ERICA APARECIDA DA COSTA
Relatora

Nós, demais membros da Comissão de Justiça e Redação, após análise e discussão do **Projeto de Lei nº 105/2026**, manifestamos concordância com o Parecer da relatora, opinando favoravelmente pela sua aprovação.

(Beto Castiliano)
BARTOLOMEU SOUSA CASTELIANO
Presidente

SINEIA ROQUE DOS SANTOS
Vice-Presidente